

DECRETO Nº. 12.778 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o Decreto nº. 12.773 de 19 de março de 2020 e contém outras providências.”

O Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade do funcionamento de estabelecimentos comerciais importantes a manutenção e funcionamento das empresas fornecedoras de bens e serviços de primeira necessidade, bom como, considerando o Decreto nº. 9.644 de 26 de março de 2020 do Governo do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº. 12.773 de 19 de março de 2020 passa a vigorar acrescido do §4º:

“Art. 1º -

.....
§4º - *Exclui-se do presente Decreto as seguintes empresas necessárias a manutenção e funcionamento dos estabelecimentos produtores de bens e serviços de primeira necessidade:*

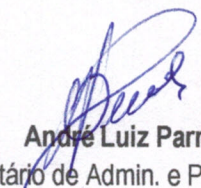
I – estabelecimentos comerciais de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferragens;

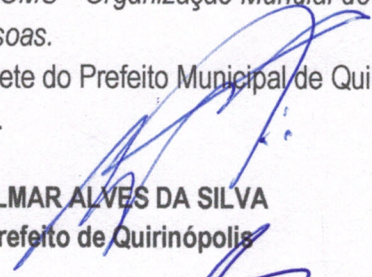
II – oficinas mecânicas, borracharias, auto-peças e demais estabelecimentos que visam a manutenção dos veículos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos, produção rural e de alimentos;

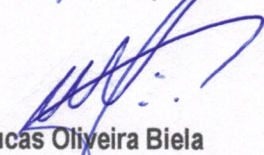
III – estabelecimentos para hospedagem de funcionários e prestadores de serviço das empresas consideradas de primeira necessidade.

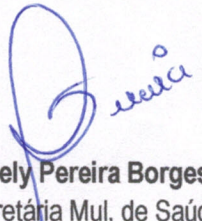
IV – os estabelecimentos comerciais que estarão em funcionamento devem disponibilizar a seus colaboradores EPI – Equipamento de Proteção individual, que impeçam a contaminação pela COVID-19, observando as orientações de sanidade ambiental e a distancia sugerida pela OMS - Organização Mundial de Saúde de 2 (dois) metros, não permitindo a aglomeração de pessoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2020.


André Luiz Parreira
Secretário de Admin. e Planejamento


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis


Lucas Oliveira Biela
Secretário Mul. de Governo


Suely Pereira Borges
Secretária Mul. de Saúde